Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 2892/2022
Data: 01/11/2022 - Horário: 13:53
Legislativo - ORP 346/2022

Ofício nº 401/AL

Pato Branco, 01 de novembro de 2022.

Prezado presidente Claudemir Zanco,

Vimos através deste encaminhar memorando 16.779/2022 da Secretaria de Saúde em resposta ao requerimento 852/2022 enviado ao Executivo Municipal através do ofício 421/2022-DL.

Ademais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Francieli Catusso Tamagno
Assessora de Assuntos Legislativos

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Memorando 3- 16.779/2022

De: Bruna B. - SS-A.JUD

Para: GAB-SEC - Secretaria de Gabinete - A/C Francieli T.

Data: 01/11/2022 às 11:28:35

Setores envolvidos:

GAB-SEC, SS, SS-A.JUD, SS-DCAFI-CONT

requerimento para ser respondido

Prezada,

Em resposta ao requerimento nº 852/2021, reiteramos ofício nº 228/2022, desta Secretária de Saúde.

Ainda, enfatizamos que a Emenda Constitucional trata apenas do piso salarial, quanto ao 14º salário, continua com o mesmo entendimento, de que não encontra nenhum respaldo constitucional ou legal.

Posto isso, segue me anexo ofício nº 228/2022/SMS.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração

Atenciosamente

_

Bruna Rafaela Bueno
Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde.

Anexos:

Oficio_228_2022.pdf

Assinado por 1 pessoa: LILIAM CRISTINA BRANDALISE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6293-ACAB-D2D3-AF63 e informe o código 6293-ACAB-D2D3-AF63

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6293-ACAB-D2D3-AF63

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LILIAM CRISTINA BRANDALISE (CPF 339.XXX.XXX-68) em 01/11/2022 11:34:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6293-ACAB-D2D3-AF63

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Saúde

Ofício nº 228/2022

Pato Branco, 15 de setembro de 2022.

Ao Senhor Vereador
Lindomar Rodrigo Brandão

Assunto: Ofício nº 31/2022/GLRB

Prezado,

Vimos por meio deste, em atenção ao Ofício nº 31/2022/GLRB, sanar os seguintes questionamentos:

1. **Houve mudança de entendimento em relação aos repasses aos ACSs e AECs, após publicação da EC 120/2022?**

Foi emitida NOTA JURÍDICA CONASEMS, publicada na data de 08 de junho de 2022, na qual buscou-se a análise especializada para dirimir as controvérsias sobre a EMENDA CONSTITUCIONAL 120/22 e a inexistência de direito ao recebimento de incentivo adicional ou parcela extra pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE). Conforme a mencionada Nota Jurídica, a aplicação da EC 120/2022 é de forma imediata, entrando em vigor na data da publicação (06/05/2022).

Foram incluídos os §§ 7º, 8º, 9º no art. 198 da Constituição Federal, dispondo um fluxo financeiro da União Federal para os Estados/DF e Municípios, sendo tal rito imprescindível para que os Entes processem o pagamento para os agentes:

> *§ 7º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias fica sob responsabilidade da União, e cabe aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios estabelecer, além de outros consectários e vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações, a fim de valorizar o trabalho desses profissionais.*
> *§ 8º Os recursos destinados ao pagamento do vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias serão*

> *consignados no orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva.*
> *§ 9º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.*

Posto isso, é imperativo que o Município primeiro receba o valor financeiro por parte da União Federal, para posteriormente realizar o pagamento aos agentes. Nesse sentido, após o repasse federal, em julho de 2022, os ACSs e AECs do município de Pato Branco passaram a receber, a importância de R$ 2424,00 (Dois mil e quatrocentos e vinte quatro reais).

A EC 120/2022, incide sobre o novo piso salarial, e o pagamento de incentivo adicional (ou 14º salário) não encontra nenhum respaldo constitucional ou legal.

Ademais, conforme pode ser observado na consulta ao Fundo Nacional de Saúde (https://consultafns.saude.gov.br/#/detalhada), o repasse federal foi realizado em 12 (doze) parcelas.

2. Informar se os repasses tem sido depositados pelo Governo Federal:

O repasse do governo federal foi realizado em julho de 2022, conforme pode ser observado na consulta ao Fundo Nacional de Saúde (https://consultafns.saude.gov.br/#/detalhada), em 12 (doze) parcelas.

3. Esclarecer se os ACSs e AECs receberam algum valor no último ano

Os ACSs e ACEs receberam suas remunerações conforme repasse do Governo Federal no ano de 2021.

E o 13º salário, que vem sendo pago com recurso da Prefeitura.

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Saúde

Sendo o que havia para o momento, nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Liliam Cristina Brandalise
Secretaria Municipal de Saúde